



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1611002/2021
FLS.	258
Rub	e

#### EXECUTIVO

Ano 10 - Edição Nº 452 de 4 de Janeiro de 2022

#### GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS - EXONERAÇÃO: 001/2022

##### PORTARIA Nº001/2022- GP

##### “EXONERA A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA”.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

##### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a Sr.ª Mavilla Suzianne Diniz de Oliveira, inscrita sob o CPF Nº 845.985.733-68 e RG Nº 813505976 SEJUSP/MA, matrícula 3792-1, do Cargo de Agente Administrativo, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E ARQUIVE-SE.  
Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2022.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS  
Prefeita Municipal

dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades fim.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras, mas não limitada a:

I) Coordenar os processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade;

II) Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

III) Esclarecer as dúvidas sobre o Edital;

IV) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;

V) Processar e julgar a fase de habilitação e das propostas;

VI) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;

VII) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

VIII) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;

IX) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

X) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

XI) Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Autoridade Competente para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessárias.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados, será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (DOM), vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º - Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 8º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 9º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerra-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

PEDREIRAS/MA
Proc. 1611009 /202 1
FLS. 289
Rub

**EXECUTIVO**

Ano 10 - Edição Nº 452 de 4 de Janeiro de 2022

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.  
Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2022.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA - PORTARIAS -  
NOMEAÇÃO: 003/2022**

**PORTARIA Nº 003/2022 - GP**

**“NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão,  
**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso de suas  
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura  
Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão,  
instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de observar os  
requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles,  
a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme  
dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Sr.º **DENILSON SOUSA  
MEDEIROS**, portador do CPF Nº 063.136.743-83, para exercer a  
função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos  
trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º** - Designar os Servidores: Sr. **FELIPE SOUSA**,  
portador do CPF Nº 053.868.853-08 e a Sr.ª **FRANCISCA  
JARDEANNY ESPINOZA OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº  
029.947.663-45, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a  
necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** - As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de  
Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços  
e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o  
seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela  
operacionalização da plataforma eletrônica;
- V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e  
à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VII. A elaboração de ata;
- VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- X. O encaminhamento do processo devidamente  
instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à

homologação e a contratação.

**Art. 4º** - Os Servidores especificados nesta Portaria  
desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de  
seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

**Art. 5º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser  
registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor  
competente.

**Art. 6º** - Aplica-se a esta Comissão as disposições da  
Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº  
10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia 04  
de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.  
Pedreiras - MA, 04 de janeiro de 2022.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

